



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**  
**FORO DE BIRIGUI**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010643-53.2018.8.26.0077**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**  
 Executado: **Thaís Liani Dal Bello**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **077.2025/000144-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Birigui, Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**AVALIAÇÃO** do bem **IMÓVEL MATRÍCULA 10.916 DO CRI DE BILAC**, pertencente à executada, a seguir descrito: *"um lote de terras, sem benfeitorias, sob o nº01 da Quadra "J", situado na rua João Pires de Camargo, esquina com a Rua Joalzie Alcebiades, no Residencial Perdizes, nesta cidade de Bilac-Sp, com área de 295,58 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 11,60 metros em reta mais 13,56 metros em curva, confronta com a Rua João Pires de Camargo; pelo lado esquerdo, medindo 6,44 metros, confronta com a Rua Joalzir Alcebiades; e, pelos fundos, medindo 20,00 metros, confronta com os lotes nº02 e 03"*.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [ Senha de acesso da pessoa selecionada ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Birigui, 08 de janeiro de 2025. Alessandra Malheiros Santo Farias, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Flavio Olimpio de Azevedo e Milena Piragine  
 Telefone Comercial: (11)32240185 e (11)32240185

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

0010643-53.2018.8.26.0077



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**  
**FORO DE BIRIGUI**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

*Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

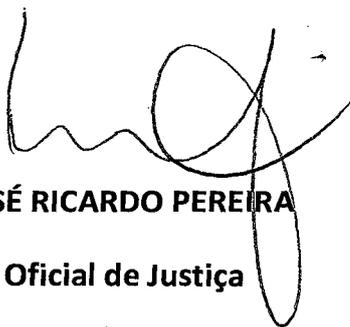
**\*07720250001443\***

**= AUTO DE AVALIAÇÃO =**

**Aos 10 (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), em cumprimento ao determinado pelo MM. Juiz de Direito desta comarca de Bilac, estado de São Paulo, nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – CONTRATOS BANCÁRIOS, feito n. 10643-53.2018.8.26.0077, movida por BANCO DO BRASIL S/A contra a executada THAIS LIANI DAL BELLO, dirigi-me ao endereço situado no lote de terras n.o 01, da Quadra “J”, situado na rua João Pires de Camargo, esquina com a Rua Joalzie Alcedbíades, nesta cidade e comarca de Bilac, estado de São Paulo, e, ai, sendo, PROCEDI A AVALIAÇÃO do seguinte imóvel, abaixo descrito:**

”Um imóvel urbano composto por um lote de terras sem benfeitorias, sob o n.o 01, da Quadra “J”, situado na rua João Pires de Camargo, esquina com a rua Joalzie Alcebíades, no Residencial Perdizes, nesta cidade de Bilac, estado de São Paulo, com a área de 295,58 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 11,60 metros em reta mais 13,56 metros em curva, confronta com a Rua João Pires de Camargo; pelo lado esquerdo, medindo 6,44 metros, confronta com a rua Joalzir Alcebiades; e, pelos fundos, medindo 20,00 metros, confronta com Lotes n.os 02 e 03”, sendo que o presente imóvel está registrado sob matrícula n. 10.916, do Cartório de Registro de Imóveis de Bilac/SP”, sendo que AVALIO POR ESTIMATIVA o presente imóvel, tendo em vista suas localização e construção, bem como valores médios atuais praticados na mesma região em imóveis equivalentes, em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Em seguida, após CONSTATAR e AVALIAR o imóvel acima descrito, lavrei o presente Auto, que vai então devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça.

BILAC/SP, 10 de fevereiro de 2025.



**JOSÉ RICARDO PEREIRA**

**Oficial de Justiça**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:

(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010643-53.2018.8.26.0077**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**  
 Executado: **Thaís Liani Dal Bello**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **JOSÉ RICARDO PEREIRA (27710)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2025/000144-3 dirigi-me ao endereço constante deste, e PROCEDI A AVALIAÇÃO do imóvel, conforme Auto anexo. Nada Mais. O referido é verdade e dou fé.

Bilac, 10 de fevereiro de 2025.

Número de Cotas: 03 UFESP's